



# MTG DO PARANÁ MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

## DEPARTAMENTO CULTURAL

### NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 01/2024

**Considerando** que estamos em período de realização de Concursos Internos e que foram identificadas algumas inconsistências de digitação no Regulamento Cultural;

**Considerando** a necessidade de esclarecer os critérios para a avaliação da Dança Folclórica Tradicional e da Dança de Salão;

#### ESCLARECE:

**Item 1.** Na planilha de avaliação para Prenda Juvenil, Adulta e Veterana a pontuação descrita para avaliação de Dança de Fandango/Salão deve ser de acordo com o regulamento das provas artísticas, valendo 5,0 pontos. Portanto, o quadro de avaliação fica:

#### Quesito: DANÇA DE FANDANGO/SALÃO (5,0 pontos)

SUB-QUESITOS	NOTA MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA	TOTAL
Harmonia do par	1,0		
Interpretação artística	2,0		
Execução dos passos característicos da dança e criatividade (se apropriada às características da dança)	2,0		

Comentário: \_\_\_\_\_

**Item 2.** Na planilha de Peão Juvenil, Adulto e Veterano faltou o quadro para lançar as notas de Dança Tradicional Gaúcha, quando esta for escolhida. Podem acrescentar o quadro abaixo:

#### Quesito: DANÇA TRADICIONAL GAÚCHA

SUB-QUESITOS	NOTA MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA	TOTAL
Harmonia do par	1,0		
Correção coreográfica	2,0		
Interpretação artística	2,0		

Comentário: \_\_\_\_\_

**Item 3.** Quanto a Dança Folclórica Tradicional, na avaliação serão consideradas as danças conforme Regulamento Artístico do MTG-PR.

Ainda que o Regulamento Cultural não traga explicitamente a recomendação para ser *dança de par independente* as obras indicadas no Regulamento Artístico explicitam que danças de fila são com pelo menos 3 pares.

*“Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração”*



# MTG DO PARANÁ MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

## Regulamento Artístico

**Art. 33** - As danças deverão ser apresentadas de acordo com os textos e obras editadas ou recomendadas pelo MTG-PR.

**Parágrafo único** – As coreografias deverão estar de acordo com os livros DANÇAS TRADICIONAIS GAÚCHAS e BAILE E BAILARES, publicações do MTG-RS, em suas últimas edições e inseridas como anexo deste regulamento.

**Item 4.** Quanto a Dança de Fandango/Salão, da mesma maneira deve ser seguido o que dispõe o Regulamento Artístico, Art. 41, §4º, ou seja:

## Regulamento Artístico

### Art. 41 (..)

**§4º** Deverão ainda ser apresentadas de acordo com os textos e obras editadas e recomendadas pelo MTG/PR (Compêndio Técnico de Dança de Salão), cursos realizados pelo MTG-PR e também em conformidade com o Compêndio de Danças Gaúchas de Salão – MTG/RS.

Publique-se.

Curitiba, 30 de abril de 2024

Monique da Costa Martins  
Diretora Cultural do MTG/PR